



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.352

de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento vigente para custear despesas de rateio pela participação no Consórcio Cismetro, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica criado na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para custear despesas de rateio pela participação no Consórcio Cismetro, cuja adesão do Município de São Pedro fora autorizada por meio da Lei nº 4.317, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 (Transposição), isto é, recursos resultantes da anulação parcial das dotações orçamentárias, nas classificações e codificação especificadas no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Despesas para Anulação Parcial

Despesa = 491 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 1.001 – Const. Inst. Ampl. Ref. Area da Saúde

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Despesa = 492 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 1.104 – Reforma do Prédio da UMIS

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Despesa = 500 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2.010 – Manut. Atenção Básica da Saúde



Prefeitura do Município de São Pedro

Natureza da Despesa = 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Despesa = 508 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2.010 – Manut. Atenção Básica da Saúde

Natureza da Despesa = 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Despesa = 520 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2.010 – Manut. Atenção Básica da Saúde

Natureza da Despesa = 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Despesa = 522 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial



Prefeitura do Município de São Pedro

Ação = 2.010 – Manut. Atenção Básica da Saúde

Natureza da Despesa = 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Despesas para Suplementar (Transposição)

Despesa = Criar – Crédito Especial – Transposição

Unidade Gestora = Fundo Municipal de Saúde

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade Executora = 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função = 10 – Saúde

Subfunção = 301 – Atenção Básica

Programa = 0009 – Assistência Médica e Ambulatorial

Ação = 2.152 – Consórcio Interm Saúde Região Metrop de Campinas-Norte-CISMETRO

Natureza da Despesa = 3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 01 – Tesouro

Aplicação = 301.0000 – Atenção Básica

Valor = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)